



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO
DE BEM IMÓVEL REALIZADA ENTRE ÓRGÃOS
PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA.**

TERMO ADMINISTRATIVO

Nº 009 / 2016

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.937.032/0001-60, através da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB**, com sede na 2ª Avenida do CAB, nº 220, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.274/0001-63, neste ato representado por seu titular, **Sr. Edelvino da Silva Góes Filho**, devidamente autorizado pelo Decreto s/n, (D.O.E. de 02.04.2014), doravante denominado **CEDENTE** com a interveniência da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA e AQUICULTURA**, CNPJ nº. 13.937.057/0001-63, representada neste ato pelo seu titular, **Sr. João Vitor de Castro Lino Bonfim**, devidamente autorizado, mediante Decreto s/n, (D.O.E. de 25.11.2015), doravante denominado **INTERVENIENTE**, mediante Decreto s/n, (D.O.E. de 01/01/2015) e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº. 04.142.491/000-66, representado neste ato pela Procuradora Geral, a **Sra. Ediene Santos Lousado**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 0200.160.043.392, e com fundamento legal no art.46 da Lei Estadual nº. 9.433, de 1º de março de 2005, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo **CEDENTE uma gleba de 8.000m², conforme planta anexa**, do imóvel situado na Avenida Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, no município de Feira de Santana/BA, no Município de Feira de Santana - Bahia, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis - **SIMOV sob o nº 1635**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior exclusivamente para o seguinte fim público: de instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estanha à prevista na cláusula anterior;
- III - não ceder, não transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel e seus móveis, se houver, devendo, o **CESSIONÁRIO** realizar a requalificação/reforma necessária no imóvel, nos termos e limites de projeto que deve ser encaminhado à Secretaria da Administração - Superintendência de Patrimônio, para a devida autorização;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;
- VI - responder por danos físicos e materiais causados a terceiros;
- VII - prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos seus servidores incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII - devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre, desembaraçado de ônus;
- IX - assumir, a partir da assinatura deste Termo, e/ou da efetiva ocupação, todos os ônus decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, água, energia elétrica e dos demais inerentes ao exercício das atividades do **CESSIONÁRIO**;
- X - providenciar todas as licenças/alvarás necessários ao desenvolvimento das atividades no imóvel;
- XI - contratar seguro para cobrir sinistros que possam ocorrer no imóvel cedido, com seguradora idônea, cobrindo risco de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza no espaço cedido.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de duração deste Termo será de **20 (vinte) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes.

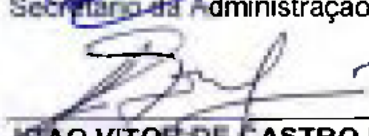
CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto por interesse de uma das partes, independente de motivação desde que comunicada por escrito a pretensão de resili-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Salvador, **24** de **maio** de **2016**



EDELVINHO DA SILVA GOES FILHO
Secretário da Administração



JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura



EDIENE SANTOS LOUSADO
Ministério Público da Bahia

Caru.

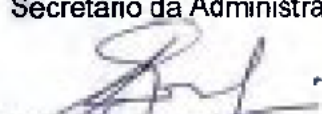


TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL CEDIDO

O Estado da Bahia, através da Diretoria de Patrimônio da Secretaria da Administração – SAEB faz a entrega, após vistoria, uma gleba de 8.000m², conforme planta anexa do imóvel situado na Avenida Presidente Dutra, s/n, Santa Mônica, no município de Feira de Santana/BA, no Município de Feira de Santana - Bahia, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis – SIMOV sob o nº 1635, com o fim público de instalação da sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, objeto do **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 009/2016** ao Ministério Público do Estado da Bahia que, neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes **CEDENTE, INTERVENIENTE e CESSIONÁRIO, respectivamente, o Sr. Edelvino da Silva Góes Filho, pela SAEB, o Sr. João Vitor de Castro Lino Bonfim, pela SEAGRI e o Sra. Ediene Santos Lousado, pelo MP/BA.**

Salvador, 24 de maio de 2016


EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração


JOÃO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura


EDIENE SANTOS LOUSADO
Ministério Público da Bahia





RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO IMÓVEL :

Simov: 1635

Denominação: HORTO FLORESTAL

Endereço: Avenida Presidente Dutra, s/n – Feira de Santana

Contatos:

II. OBJETIVO

Acompanhar levantamento topográfico

III. SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, em diligência à Cidade de Feira de Santana, para fazer o acompanhamento dos Servidores; Sr. Leonardo Araújo, (Arquiteto) e a Srª Danielle Miranda, (Gerente Adm. Regional), realizar levantamento topográfico para implantação do **Ministério Público**, em terreno dentro do Imóvel em lide. Encontramos o mesmo ocioso e desocupado e fomos informados, que tal levantamento já tinha sido realizado e que estava passando às nossas mãos, todo material para elaboração do processo para homologação da construção, restando-nos apenas, fazer o relatório fotográfico, conforme abaixo.

ELEV.: 506542

UTM : 8643771

Salvador, 20 de maio de 2016.

Walmar de Castro Monteiro
Vistoriador

21
José Marciano Brito Carvalho
Coordenador II
Cel. 09.524.107-3
SAEB/SUPAT

Engº José Marciano Brito Carvalho
Coordenador de Sinistro e Normatização



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria de Administração de Bens Imóveis - DBI

RELATÓRIO
maio/2016

VI. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOCALIZAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria de Administração de Bens Imóveis - DBI

RELATÓRIO

maio/2016





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria de Administração de Bens Imóveis - DBI

RELATÓRIO

maio/2016





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria de Administração de Bens Imóveis - DBI

RELATÓRIO

maio/2016





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria de Administração de Bens Imóveis - DBI

RELATÓRIO

maio/2016





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração - SAEB
Superintendência de Patrimônio - SUPAT
Diretoria de Administração de Bens Imóveis - DBI

RELATÓRIO

maio/2016



